



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 159/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 64/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME**, estabelecida na cidade de Maringá/PR, Rua Santos Dumont, 3212 SL. B - CEP: 87013-050 - Bairro: Zona 01, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.510.631/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 3212 Fundos - CEP: 87013-050 - Bairro: Zona 01, na cidade de Maringá/PR, portador do CPF: 930.357.809-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 64/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

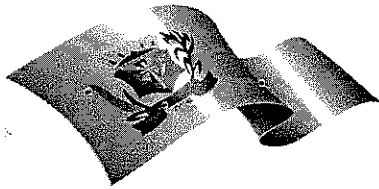
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.781,00 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bola de Futebol Campo com câmara Airvility, circunferência de 68 – 70 cm, peso 420 – 450g, moldagem Termofusion, revestimento PU, miolo Substituível e Lubrificado, fio Duaxial 48 Filamentos Kevlar, Material Interno Neo gel e impermeável 0% de absorção d'água.	KAGIVA/C11 BRASIL	UN	30,00	139,20	4.176,00
6	Bola para futsal com Circunferência 62-64cm, Câmara Airvility, Peso 410 – 440g, Moldagem Termofucion, Revestimento PU, Miolo Substituível e Lubrificado, Fio Duaxial 48 e Filamentos Kevlar, Material Interno Neo gel, Gomos 6 e Impermeável 0% de absorção d'água.	KAGIVA/F5 BRASIL	UN	30,00	153,50	4.605,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

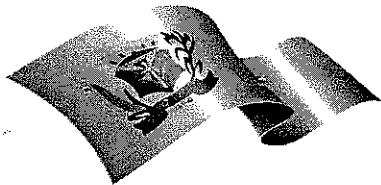
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1770	10.006.27.812.0015.2031	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARCELO HOFFMANN**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 64/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a



Município de:

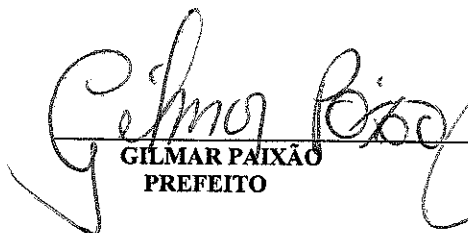
SÃO JORGE D'OESTE

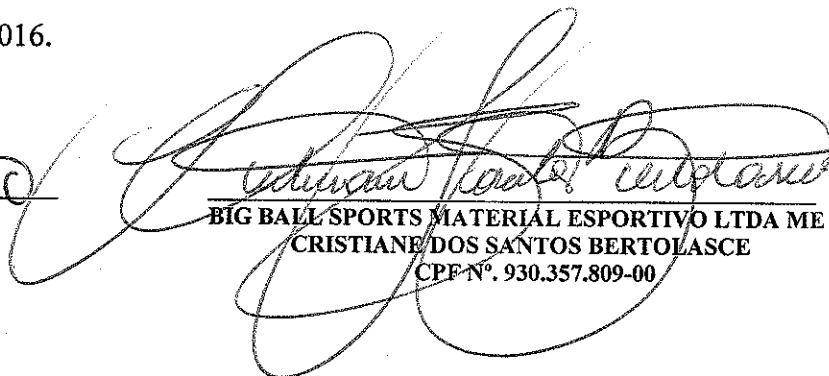
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/05/2016.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CPF N°. 930.357.809-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 001/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 002/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 003/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 004/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 005/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 006/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 007/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 008/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 009/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 010/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 011/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 012/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 013/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 014/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 015/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 016/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 017/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 018/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 019/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 020/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 021/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 022/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 023/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 024/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 025/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 026/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 027/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 028/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 029/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 030/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 031/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 032/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 033/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 034/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 035/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 036/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 037/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 038/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 039/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Contrato nº 040/2016 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Item	Descrição	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.	R\$ 1.000,00

Decreto nº 224/2016

Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 25 de maio de 2016.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17:00 horas do dia 08 de junho de 2016.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2016.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.boncompas.org.br Acesso Identificado no link - licitações

ACQUISICAO DO EDITAL: Sites www.boncompas.org.br e www.marmeleiro.pr.gov.br

INFORMACOES: (41) 3042-9909 - (46) 3525 - 8107 ou 3525 - 8105 Prefeitura

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Marmeleiro, 17 de maio de 2016.

LUCIANA ARISI

Progestora

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

A empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001-10, com valor global do lote de R\$ R\$ 255.346,49 (duzentos e cinquenta e cinco reais oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Marmeleiro, 18 de abril de 2016.

Eduardo Apol

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Portaria 4.949 de 10/02/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de avaliação administrativa, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 159/2016.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.949 de 10 de fevereiro de 2016 de, como segue:

Contratado: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.195.100/01-05.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Pagamento: Até dez dias após a realização dos serviços.

Marmeleiro, 20 de maio de 2016.

Liz Ferraço Bandeira

Prefeita do Município de Marmeleiro

EDITAL Nº 019/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de arbitragem para componentes esportivos promovidos pelo município. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço acima citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e no website www.francisco-beltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

Antonio Canteleto Neto

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimãos, calhas, telas de proteção e outros, para adequação de prédios públicos da Municipalidade. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço acima citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e no website www.francisco-beltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

Antonio Canteleto Neto

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimãos, calhas, telas de proteção e outros, para adequação de prédios públicos da Municipalidade. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço acima citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e no website www.francisco-beltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

Antonio Canteleto Neto

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimãos, calhas, telas de proteção e outros, para adequação de prédios públicos da Municipalidade. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço acima citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e no website www.francisco-beltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

Antonio Canteleto Neto

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 08 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1109

Página 138/1

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 40/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	CLAUDIONOR CORREIAE CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 03/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 03/05/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 44/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA-ME - CNPJ nº. 80.858.988/0001-83
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	DELANIR DE SOUZA PINTO-ME - CNPJ nº. 13.301.792/0001-89
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.986.805/0001-01
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 40/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	CLAUDIONOR CORREIAE CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 03/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 03/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	CSO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº. 12.344-67/0001-44
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 13/05/2016 e findando em 14/09/2016.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 43/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	ELISANGELA CORREA REBONATTO - ME - CNPJ nº. 08.596.851/0001-51
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 05/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	CLAUDIONOR CORREIAE CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 11/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/05/2016

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 44/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	SAPATAARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº. 01.673.332/0001-15
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 11/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/05/2016

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 57/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.390/0001-03
Contratada:	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ nº. 72.428.982/0001-88
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 11/05/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/05/2016

SAÚDE DO IGUAÇU

PODF 000000

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 094/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços de borracharia geral, compreendendo: lavagens, concertos, lubrificações, montagens, tip top balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, com condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 06 de junho de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 32.1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2016.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2014

PROCESSO Nº 092/2014 ID Nº 156/2014. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/20 referente a Construção de Edificação (776,14m²), Anexo Ao Paço Municipal, C Serviços De Movimento De Terra, Fundações, Formas, Armaduras, Avenaria, Estrut Pré-Moldadas, Esquadrias, Cobertura, Impermeabilização, Isolamento, Instalações Elétricas, De Telefone, Prevenção De Incêndio, Hidrossanitários, Com Fornecimento Material, Conforme Projeto E Memorial Descritivo Anexo Ao Edital, Recursos Oriundi Da Sedu-2013/PAM II - Fundo Perdido E Contrapartida Do Município, sob regime empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços 005/2014, contrato firmado em 24/06/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na F. Frei Vito Berscheid, 706, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, sen MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.14312 SSP/PR. CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME, CNPJ nº No. 05.364.911/0001-11 com Sede a A BR 158 KM 18, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu Estado do Paraná CEP: 85.340-000, ora representada Jandir Bortoluzzi, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob o No 545.823.009-44, RG 3.917.713-7, denominada CONTRATADA PRAZO DE VIGENCIA: 21/09/2016 DATA ASSINATURA: 21/03/2016.

Cod 159824